

Viana do
Castello

Abril
1890

Acta d'assemblea d'apuramento de votos
da eleição de deputados por este circulo fluminense
numero um (Viana do Castello.)

As seis horas do mez d' Abril de mil oitocentos e noventa, n'esta cidade de Viana do Castello e Paços do concelho pelas nove horas da manhã compareceu o cidadão Luiz Augusto d'Almeida, presidente da Commissão do recenseamento eleitoral, e n'essa qualidade presidente d'assemblea do apuramento da eleição de quatro deputados pelo circulo numero um, al qual se procedeu no dia vinte e cinco ultimo, e achando-se tambem presentes todas as portadoras das actas originarias das assembleas de que se compoè o circulo, se tomou assim o Administrador do concelho Antonio Maria Baptista Camacho, proprio e presidente para escrutinadores os cidadãos Afonso d'Almeida Filgueiras Pa'z Neto maior e Victor Julio Viana, para secretarios os cidadãos Antonio Candido de Passos e José Maria Pinheiro e a guarda, e para suplentes os cidadãos Manuel Antonio de Brito e Manuel Thomas e Afonso de Silva, convidando a passarem para a parte direita os que approbaram esta proposta e para a esquerda os que a rejeitarem, e sendo ella approvada pela assemblea, passaram todos a occupar os seus lugares na mesa, que assim ficou constituída. E tendo o presidente d'assemblea apresentado fechados e lacradas as copias das actas que recebeu das assembleas primarias assim como as portadoras das actas originarias e o administrador do concelho as copias que existiam em seu poder, procedeu - a n'uma commissão de duas commissões para

para examinar as mesmas actas, sendo
propostos para a primeira e Antonio Bernardes
de Passos, Jose Maria Pereira d'Almeida e Vi-
ctor Julio Tramma, e para a segunda Manoel
d'Almeida Figueiras e Alberto Soares, e Manoel
Antonio de Brito e Manoel Thomaz Affonso
da Silva, o que foi approvado para a assemblea,
observando-se na distribuiçao das actas (pelas
referidas commissas) o preceito do art. 83 do
decreto de 3 de Setembro de 1852. Interrompi-
da a sessao para as commissas se occuparem
do exame das actas e do apuramento dos votos,
apuraram depois os seus pareceres escriptos,
que foram lidos a assemblea e por ella appro-
vados, procedendo logo a mesa ao apuramen-
to geral dos votos na conformidade do art. 84
do citado decreto, em resultado do qual verificou
que o numero de votantes de todo o circulo foi de
quinhentos e setenta e cinco, tendo obti-
do sete mil e trescentos e trinta e um votos o cidadão
Manoel Pinheiro Chagas, sete mil quinhentos
e cinquenta e tres votos o cidadão Joao de Barros
e Miranda, sete mil quinhentos e cinquenta e
quatro votos o cidadão Joao d'Alfaim de Sousa
Muniz, cinco mil e setenta e nove votos o
cidadão Manoel Affonso d'Esperquira, duas
mil e cento e noventa e cinco votos o cidadão Jo-
aquim Pedro d'Almeida Martins, duas mil
e quinhentos e quarenta e dois votos o cidadão
Joao Maria d'Alfaim de Albuquerque Borges
Cabral, mil e novecentos e cinquenta e nove
votos o cidadão Luiz Gonzaga dos Reis Tor-
real, mil e cento e trinta e sete votos o cidadão Fran-
cisco Joao de Medeiros, mil e cento e tres votos
o cidadão Estevao Vieira Tenreiro de Castro, duas

dois mil e dois votos o cidadão José Augusto
Correa de Barros, dois mil votos o cidadão
Anselmo d'Espira e Andrade, dois mil cen-
to e cinquenta e sete votos o cidadão Joaquim
Alves Mathias, dois mil trinta e dois vo-
tos o cidadão Julio Carlos d'Almeida e Sousa,
dois mil e dois votos o cidadão Guilherme
Augusto de Barros, quatro cento e um votos
o cidadão Bernardino Pereira Pinheiro, qua-
renta e um votos o cidadão Francisco Felis-
berto Dias Costa, e trinta e dois e dois vo-
tos o cidadão Antonio Pereira de Castro Caldas,
apresentando n'este sentido o seu parecer que
foi approved pela assemblea. Reconhecido
por este modo que os quatro cidadãos mais
votados foram os cidadãos Manuel Pinheiro
Chagas, José d'Almeida e Sousa Mendes, João
de Barros Almeida e Manuel e Afonso d'Es-
perquiza, e presidente os proclama em voz
alta elitos deputados pelo circulo numero
um, mandando publicar os seus nomes por
edital na porta d'assemblea, tendo-se pre-
viamente verificado a circumstancia de cons-
tar das actas de todo o circulo que os elito-
s outorgaram aos cidadãos que vissem
a seu elitos os poderes necessarios para que,
reunidos com os dos outros circuitos electoraes,
faciam dentro dos limites da Carta Consti-
tucional e actos addicionaes tudo quanto for
conducente ao bem geral da Nação. Com-
do-se cumprimento ao disposto nos arts. 92
e 94 do Decreto electoral se houve por dissolvi-
da a assemblea, de que se lavrou esta acta,
que em José Maria Pereira d'Almeida, secu-
tario lerer e assigno com todos os regas da

da mesa.

Levi Auguste Moura
Antonio Maria Baptista Lemos
Ant. Fernando de Passos
Miguel de Alencar Albuquerque de Sousa
Manuel Antonio de Brito
Manuel Thomaz e Affonso Castilho
Miguel Julio Viana
Jose Maria Viana d'Acordo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR